

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA Proc. 25030 12075 FLS. 13377 Rub.

CONTRATO Nº 20150030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 08 de Maio, s/nº, centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Sr. João de Sousa Rolim Neto, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 129.389.983 - 68, residente na Av. Antônia de Freitas Barbosa, s/nº, centro, Lago dos Rodrigues - MA, e de outro lado a empresa INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.356.265/0001 - 40, estabelecida à AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667, MACAUBA, Teresina-PI, CEP 64016-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, residente na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA 269. PARQUE ALVORADA, Timon - MA, CEP 65630-000, portador do CPF 052.195.253-00. tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTE MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE MALOS UNITÁRIO VALOR TOTAL		UNIDADE
000751 FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA	5,00
42,300 211.50		
caixa com fol comprémidos		
000763 MICOHAZOU CREME VARGINAL		CAIXA
50,00 187.9% 9.145,00		
CAIXA COM 50 BISN.		
000774 PROPARCIEGE 40 MG	CAIXA	5,00
35,300		
caixa com 500 comp.		
000905 LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	4,00
28,980 145,92		
Caixa c/100		
001533 AZITROMIC NA 500MG		COMPRIMIDO
150,00 0,866 120,00		
Comp.		
002732 METFOR 40 A 350MG		COMPRIMIDO



CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Rub.

75,00	34,987	2.624,03		
	CX/200COMP			
003494	AAS 100MG		CAIXA	5,00
36,100	±80,5 0			
	Cx. c/1000			
003498	BUSCOPAN GOTAS		VIDRO	130,00
3,000	390,00			
-,	10ml			
003501	AZITROMICINA 401	MG/ML_SUSP.		VIDRO
	5,150	515,00		
100,00	Susp. Oral	313,00		
003504	=	DANIEENICOI		TUBO
				ТОВО
30,00		1.050,00		
300505	Pomada 30 gr.	NAC COMP		CATVA
003505				CAIXA
5,00	291,500 1	.457,50		
	Comp. CX c/300			
003520	DIPIRONA GOTAS			VIDRO
300,00	1,020	306,00		
	500mg/m3 fr/gt 10 ml			
003527	LOSARTANA POTÁ	SSICA 50MG CX/75		CAIXA
12,00	8,800	105,60		
,	Cx/75 con:p.	,		
003533	NIFEDISHNA 19MC		CAIXA	3,00
66,300	198.90			,,,,
00,300	Сх/450 сотр.			
û03540		0MG CV/200		CAIXA
				CAIAA
3,00	65,900	197,70		
000011	Cx/300 comp.	10		CAINA
	FLUCCNAZGU 150N			CAIXA
1,00	43,900	48,90		
	Cx/100 como.			
003547	' METRORADAZOL C	REME VAG.		TUBO
100,00	6,360	636,00		
	500mg/5 g 50 g Cx c/50			
003549	NISTATE A SUSP. OF	RAL	VIDRO	150,00
4,230	634,50			
,	Susp. One with Cx c/50			
003550		IE DERMATOLÓGICO		TUBO
100,00	5,280	528,00		
003556			CAIXA	3,00
δ6,350	259.05			-,
00,550	Cx/100 como.			
002577		CV600		CAIXA
003577				CHIMI
21.00	38.100	800,10		
	25MG/C/LOUCCOMP		MDDO	200.00
003 587			VIDRO	200,00
,450	296.40			
	4mg/ml Sol crac 10ml			TELLIDO
003588				TUBO
500,00		390,00		
	1% CREIVE BIS 10G CX	C/50		
003592	2 DEXCLOSED PRIMARIS	NA XAR.		VIDRO
209,00	1.60	392,00		\bigcap
				1



CPL - Lago dos Rodrigues/MA Proc 25(20) 20 15 FLS. 1339 11 Rub. 1339

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio r/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

XAROPE 0,02% FR 100ML CX C/50.		
003596 PREDNISONA 5MG CX 600		CAIXA
4,00 91,300 365,20		
5MG COMP. GF C//600		
003598 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV.		CAIXA
20,00 50,980 1.019,60		
EVEL. 27.60g € X C/50,		
003607 DICLOFENACO SÓDIO		CAIXA
15,00 25,380 380,70		
50MG COMP CX C/500		
003608 NIMESULIDA 50MG/15ML		VIDRO
360,00 1.930 579,00		
50MG/ML GC/AS 15ML		
003611 IBUPROFENO COMPRIMIDO		CAIXA
4,00 (8.12		
600MG COMP. CX C/20.		
003615 OMEPRAZOL 20MG	CAIXA	1,00
58,980 58.5%		
20MG COMP (XX/490		
003624 ANTICONCEPCIONAL		CAIXA
10,00 8.986 89.80		
CICLO 2 F CX/24 COMP.	0.477.4	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
003643 SINVASTATINA 16mg	CAIXA	24,00
21,500 STAD:		
10mg comp Cat. c/30. 003649 ÁLCOCE GEL 500GR cx/12	CAINA	4.00
92,080 360.130	CAIXA	4,00
92,080 SOLITE OREPE 15CM PCT/12		DACOTE
35.00 8.5 475.75		PACOTE
PACOTE COP 12		
903668 COMPRESSA DE GASE 7. 5X7,5 09 FIOS		PACOTE
190.00 140.00 1.430,00		FACOIE
003673 ESPARAGRAPO COM CAPA 10X4,5 CX 48		ROLO
96,00 7.940 719,10		ROLO
003687 LUVAS DE PROC. TAM.P CX/100 UNID.		CAIXA
50,00 28.56 1.425.00		CHAIN
003688 LUVAS DE PROC TAM.M cx/100 unid.		CAIXA
160.00 24,440 2.850,00		
003689 LUVAS DE PAOC. TAM.G cx/100 unid.		CAIXA
50,00 1.425,00		
005703 SERING # UDSC.01 ML C/AGULHA		UNIDADE
10,00 0,250 2,80		
993729 SORO PENIOLÓGICO 0,9% 500ml cx/24 S.	FECHADO	AMPOLA
10,00 40.50 42,50		

VALOR GLOBA: <. 32,538,57

CLÁUSULA SECUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor desa contrato, é de R\$ 32.538,57 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cito reais e circocona e sete centavos).



Rub.

drigues/MA

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apreser eta pela CONTRATADA no Pregão 008/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 A lavratura do mesente Compato decorre da realização do Pregão nº realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8 666/93e nas deraids normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

. A execução desse Comrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contrati de pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os principios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, reciorma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUENTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigencia deste Contrato terá início em 11 de Agosto de 2015 extinguindo-se en la de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA MER PA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impeditors terreiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prome as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados du CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos:



odrigues/MA

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitor, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxanfado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - al ralários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) tayas, impostos e contribuições:
 - d) lader (zepčes;
 - ej voles reielędo;
 - 1) vales transporte; e
- gi otaris que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 PROPERS GUS empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo suastitus imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 18 estar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE de a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o



CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de Haio s/66 Centro, Cep: 65.712 -- 000 -- Lago dos Rodrigues -- Maranhão

fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o formecimento do predato;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o receimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxandado:
- 1.8 ejetuer a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo do 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço do Almoxarifado;
- 1.9 compaider no Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de paráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário: e
- 1.10 a obcigação de menter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exagidas no Pregão nº 008/2015.

CLÁUSULA OFFAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRA (ADA caberá, ainda:

- 1.1 assemie a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na epoca (coma, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com o CONTRATANTE;
- 1.2 castania, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estatelouidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em congrão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANCE
- 1.3 assurbir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao abracimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, constata por tinência: e

A B

Rodrigues/MA



CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATAMÉE, nem poderá onerar e objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para trans e CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOMA - DAO OBRIGAÇÕES GERAIS

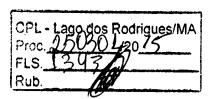
- 1. Deverá a CON MATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 12 contrasa norse queibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se octobr prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objete desa Contrato.

CLÁUSULA DECEMBER 480 ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será accompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de incompañes oertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim Central a servicio acas a Amoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE di contra o periodo de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente serapre que for necessário.

CLUÁSULA DES 1814 PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Servico de Afaioxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para enso fito.





CMP! - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio 3/21 - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentarias Exercício 2015 Atividade 0502.103010355.2.077 Manut. do Programa de Assist. Farmácia Básica. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 23.842,60; Exercício 2015 Atividade 0501.147.220218.2.065 Manut. e Func. da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 8.695,97.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA e coma apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome ao origordor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazere Freeral, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e a FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserve-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos remecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a muhas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum passemento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação que escen obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de contrate sação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de l'administrators de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de arguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financial devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondence a a eficial o pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $\mathbb{E}\mathbf{M} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{V} P$

Onde:





FLS. Rub.

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/m² - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EM = Encargos moratórios:

N = Número do dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da carcelo a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

1 = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da ma a annal = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderd ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- .. No interesse de Adramstração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforma desposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acrescimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, saive as surressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.





FLS. Rub.

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecucă a not le ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, anlicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - adverténcia.

- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação otiche,
- 1.3 multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, celhao de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no peaza resolucita de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 munta de 6.3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o minério de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATAN (file atratocar parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento provistas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no parasis por de 15 (paínze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 surrecarão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) EUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de tiestar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de saté 5 (cinco) ante successão e direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os activos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o seta damento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não rumbos a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo:
 - 2.4 fine in maração taisa;
 - 2.5 corn ter dealle fiscal





Rub.

CNPJ -- 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/ m^2 - Centro, Cep: 65.712 + 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- 2.6 falnar ou draudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedemento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração de CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de ciulta, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução toral ou pareral do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos articos 77 a 52 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 a torranada per ate unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nou casos emamerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notirinando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) días;
- 2.2 amigarel, per acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- E. A rescisão administrativa ou amigavel deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os 1980s de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n² - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrate fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr. Valdema: Sousa Araújo, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCENIA NONA - DO FORO

1. As questões decorremes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativomente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de LAGO DA PEDRA - MA. com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5. para firmeza e della de do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (très) vias de iguai teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assimadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Lando HOS RODRIGUES - MA. 11 de Agosto de 2015.

bere ano Idanicipal de Saúde CONTRATANTE

INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CHEPT 05.356.265/0001-40 CCNTRATADO(A)



Lago dos Rodrigues/MA

FLS. Rub.



ESTADO DO MARANHÃO

PASPETURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Rub.

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Testemunhas:

1. Jesienur Sousa Pereira CPF. 605 536. 303-85

2. Worther Louis de Sifer OPF: 059.667.102 - 98

.8



Município de Lago dos Rodrigues

O OFICIA



Diário Municipal

ANO III LAGO DOS RODRIGUES, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2015 PAG 01/07

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

Pagina EXTRATO DA ATA

Pagina

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150030

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: Innova Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME, CNPJ nº 05.356.265/0001 - 40, OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 32.537,57 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), VIGENCIA: de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias Exercício 2015 Atividade 0502.103010355.2.077 Manut. do Programa de Assist. Farmácia Básica, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 23.842,60; Exercício 2015 Atividade 0501.101220218.2.065 Manut. e Func. da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 8.695,97. SIGNATÁRIOS: João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. Yago Bruno Teixeira Morais portador do CPF nº 052.195.253 - 01, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150029

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: J T Moreira da Silva -ME, CNPJ nº 17.029.351/0001 - 28, OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 22.063,27 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), VIGENCIA: de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.103010272.2.072 Aquisição de Medicamentos, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 22.063,27. SIGNATÁRIOS: João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. Valmir de Matos portador do CPF nº 958.898.683 - 49, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

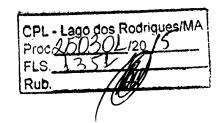
EXTRATO DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGO DOS RODRIGUES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO № 008/2015.

Empresa: J T MOREIRA DA SILVA - ME; C.N.P.J. n° 17.029.351/0001-28, estabelecida à RUA GETÚLIO VARGAS, 852 - C, CENTRO, MA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMIR DE MATOS, C.P.F. n° 958.898.683-49, R.G. n° 178854020011 GEJUSPC MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AAS 500 MG	CAIXA	100.00	33,100	3.310,00
	500 MG / COMP.CX C/500				
00003	DIPIRONA 500MG	CAIXA	150.00	70,000	10.500,00
	Caixa c/500 comprimidos			•	•
00005	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA	CAIXA	100.00	168,000	16.800,00
	10mg cx/500 comp.				
00007	PARACETAMOL 500 MG	CAIXA	150.00	57,000	8.550,00
	CAIXA COM 500 COMP.				
00008	PARACETAMOL SOL. ORAL	VIDRO	4,000.00	0,950	3.800,00
	10ml				
00010	AMOXILINA 500 MG	CAIXA	350.00	56,000	19.600,00
	caixa com 200 comp.				
00015	CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	100.00	100,500	10.050,00
	Cx/300 comp.				
00018	ERITROMICINA 125 MG SUSP.	VIDRO	1,600.00	5,100	8.160,00
	Susp. Oral 60 ml CX C/50				
00019	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	2,300.00	1,700	3.910,00
00020	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAIXA	80.00	17,100	1.368,00
	100mg cx/28 comp.				
00021	NITROFURANTOÍNA SUSP.	VIDRO	2,000.00	24,000	48.000,00





CONTRATO Nº 20150029

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 08 de Maio, s/n°, centro, Lago dos Rodrigues, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.541/0001-33, representado pelo Sr. João de Sousa Rolim Neto, Secretár o Municipal de Saúde, portador do CPF nº 129.389.983 - 68, residente na Av. Antônia de Freitas Barbosa, s/n°, centro, Lago dos Rodrigues - MA, e de outro lado a firma J T MOREIRA DA SILVA - ME., inscrita no CNFJ (MF) sob o nº CNPJ 17.029.351/0001-28, estabelecida à RUA GETÚLIO VARGAS, 852 - C, CENTRO, Bacabal-MA, CEP 65700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE MATOS, residente na RUA 02, QUADRA 01, CASA 04,, V.FREI SOLANO, Bacabal-MA, CEP 65700-000, portador do(a) CFF 958.898.683-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015 e a roposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláus alas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

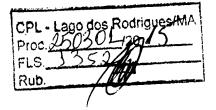
1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste município de Lago dos Redrigues - MA.

ITEM	DESCRICÃO/ESPECIFICAÇÕES	СИПАВЛ	ICA(ILINAU)	VALOR UNICÁRIO	VALUE TOTAL
000745	DICLOFENACO DE POPASSIO SOMO	CADA	9,):	36,800	331.20
00767	caixa com 500 comprimidos PARACECIAMCL 500 MG CAIXA COM 500 COMP.	CATSA	25, 0	57,000	1.425,00
00769	PENICILING BENZANTING 600.000 U.I. Frascogamm. Cx c/50	CADA	27,00	142,000	234.00
00782	SULFATO FERROSC 40 MG	ASTAC	19,0	37,480	711,55
000811	AMOXILINA 500 VG caixa com 200 como.	CADA	36,0	56,000	2.016,00
00865	DIFIRONA 500MG Caixa c/500 comprimades	AGAE	6, 5	70,0∈0	420,00
	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 FLORAX ADULTO	EDEC. CADA	\$6,00 5,00	6,080 37,980	533,63 139,75
00920	Caixa c/05 MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	ASTAD2	5,0	37,700	138.50
1.371	Caixa c/500 METILOGRA 500MG	OC COLETAGO	٠,)٠	271,000	1.034.00
	CX/500 COMP AMBROXOU SUSP. ACTUATO, 100ML	VIIDEO	£(1,)1	2,180 4,100	172.00 113.50
	AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML 0x/50 NEOMIDINA + BACITRACINA FOMADA 10G	PRAS CO ECISNAGA	35, Di 300, Di	1,700	510,00
	CIMETIDINA CONT. CX C/500.	CONCERCION DO	:,)	65,100	55,10
03499	PARACSTAMOL SOL. ORAL 10ml	CHICATE ()	500,0	0,980	475,00
03503	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 COMO.	EADE	1,00	100,500	100,50
03506	ERITROMICINA 125 MG EUSP. Susp. Osal 60 ml CX C/50	VIIDFO	£(),))	5,100	255 00
	SULFA-CRIMET. (400+80) SISP. SUSP. Obal 50ml ok cy50	VIIDFO	150,0	32,500	4,875.00
	SULFA-CREMETROFIRA (400+30) COMP. Comp. Ck c/400	CADA	1(1,)1	58,000	530,00
	EIDROCHORCFIAZIDA 25MG CK/300 CX/300 comp.	CADA	£(1,)1	14,800	740.00 2.450.00
03543	NESTADINA EREME VAS. 25000 UI/g 60 g Ck c/50	TUEC CADA	3(0,0)	8,200 26,200	736,00
	SILEENCLANIDA ENG CX/450 comp. SAGBURNAOI XARCPE	VODEO	150,0	1,780	2 52 . 50
	XARCPE. 2mg/5ml 100ml cx 5/50 DEXAMSTASCAR BLIKIR	VIIDEO	250, 0	2,280	5 52 - 50
	ELIXIR D.1 MG/ML 100ML CK C/60 FREENISONA	CAINA	5,)	140,700	703.50
	20MG COMP.Cx. C/500 VETAMINA C	CATEA	,)·	165,100	495.33

RUA 08 DE MAIO S/II", CENTRO-LAGO DOS RODRIGUES-MA

UES-MA





	VIT.C AMPCLAS CX C/120				
€03€10	IEUFROMENC COME.	EST ACC	5,0	2,600	.3,00
	300MG COME.CX C/20.				
€03€12	NIMESULIDA COME. EDONG	CATEA	٠,)١	1,380	5,40
	100MG COME.CX C/12.				
€03€48	ALCCOL 70% 1000ME CX/12	CATEA	٠,)٠	77,480	3 19 / 80
€03€51	AFARELHO LE PRESSÃO CZESTRTO KUT VELICRO	UNITADE	3,0	105,980	317.85
(03745	BCFIALLMINICO 100MP	VIIDE)	196, D	5,090	937.64
				VATOR GLOPAL ES	22, 163, 27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 22.063,27 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Fermação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração de CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execucião ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização co Pregão nº 008/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 a nas :lemais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá inícic em 11 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com val dade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados ca CONTRATADA, às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

RUA 08 DE MAIO S/N°, CENTRO- LA GO DOS RODRIGUES-MA

IA CONTRACTOR OF THE PARTY OF T





- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvados mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte: e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às mormas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vinvulo empregatício com o órgão;
 - 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares de CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados ciretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o formecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danes causados diretamente a bens de propriedade de CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

RUA 08 DE MAIO S/R", CENTRO- LAGO DOS RODRIGUES-MA



CPL - Lago dos Rodrigues/MA Proc. 2503012075 FLS. 3354 Rub.

- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias de la posto recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerades sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxar fado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante roda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, rodas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES BOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ecorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando de fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assurair todos os encargos de possível dernanda traba hista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, or ginariamente ou vinculada por prevenção, cenexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, c seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal de CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANUE; e

RUA 08 DE MAIO SAU, CENTRO- LAGO DOS RODRIGUES-MA

A





1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor lesignado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência de servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente de(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de rigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto baberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse tima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercícic 2015 Atividade 0502.103010272.2.072 Aquisição de Medicamentos . C assificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de E\$ 22.063,27.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- LA CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para Lquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
 - 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou flatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original du em fotocópia autenticada.
 - 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento so, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
 - 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
 - 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

RUA 08 DE MAIO S/R", CENTRO- LAGO DOS RODRIGUES-MA





6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo paga nente da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento; e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

1 = (TX) 365

1 = (6/100) 365

1 = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prev sta resta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

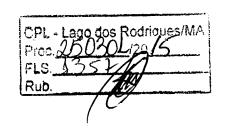
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor iricial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (virte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limito estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA 08 DE MAIO S/EP, CENTERO- LAGO DOS RODRIGUES-MA



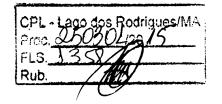


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumídas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 a lvertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até c máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Cortrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por tila de atrasc e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do de (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido c direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilização perante a própria autoridade : ue aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;

RUA 08 DE MAIO SAR, CENTRO- LA GO DOS HODRIGUES-MA





- 2.9 a presentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às de nais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração de CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrelados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de libitat e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial de Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, recuzida a terro no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRA ANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a materia.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de amerização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado e contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

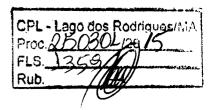
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Lago da Pedra - MA, com exclusão de qualquer outro por mais

RUA 08 DE MAIO S/IU, CENTRO- LAGO DOS HODRIGUES-MA





privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, às quais, depois de licas, são assinadas pelas representantes das parte. CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LAGO DOS RODRIGUES - MA, 11 de Agosto de 2015

Joilo de Sousa Rollins Metols Secre áric Mur icipal de Sande

CONTRATANCE

Valmin de motos

J T MOREIRA DA SILVA - ME CNPJ 17.029.351/0001-23 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Joseman Sousa Pereira

2. Walke Tomi Silva-059.667.103-98

RUA 08 DE MAIO S/U°, CENTRO- LAGO DOS RODRIGUES-MA





Município de Lago dos Rodrigues

IÁRIO OFICIA



Diário Municipal

ANO III LAGO DOS RODRIGUES, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2015 PAG 01/07

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DA ATA Pagina

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150030

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: Innova Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME, CNPJ n° 05.356.265/0001 - 40, OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 32.537,57 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), VIGENCIA: de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias Exercício 2015 Atividade 0502.103010355.2.077 Manut. do Programa de Assist. Farmácia Básica, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 23.842,60; Exercício 2015 Atividade 0501.101220218.2.065 Manut. e Func. da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 8.695,97. SIGNATÁRIOS: João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. Yago Bruno Teixeira Morais portador do CPF nº 052.195.253 - 01, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150029

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: J T Moreira da Silva -ME, CNPJ nº 17.029.351/0001 - 28, OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 22.063,27 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), VIGENCIA: de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.103010272.2.072 Aquisição de Medicamentos, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 22.063,27. SIGNATÁRIOS: João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. Valmir de Matos portador do CPF nº 958.898.683 - 49, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura,

EXTRATO DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGO DOS RODRIGUES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO № 008/2015.

MOREIRA DA SILVA - ME; C.N.P.J. n° 17.029.351/0001-28, estabelecida à RUA GETÚLIO VARGAS, 852 - C, CENTRO, MA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMIR DE MATOS, C.P.F. nº 958.898.683-49,

		IIIIOO, C.F.E. II	956.898.683-49, R.G.	n° 178854020011 GE	JUSPC MA.
00002	500 MG / COMP.CX C/500	UNIDAI CAIXA	QUANTIDADE 100.00		VALOR TOTAL 3.310,00
00003	Caixa c/500 comprimidos	CAIXA	150.00	70,000	10.500,00
00005	10mg cx/500 comp.	CAIXA	100.00	168,000	16.800,00
00007	PARACETAMOL 500 MG CAIXA COM 500 COMP.	CAIXA	150.00	57,000	8.550,00
00008	10ml	VIDRO	4,000.00	0,950	3.800,00
00010	AMOXILINA 500 MG caixa com 200 comp.	CAIXA	350.00	56,000	19.600,00
00015	CIPROFLOXACINO 500MG Cx/300 comp.	CAIXA	100.00	100,500	10.050,00
00018	ERITROMICINA 125 MG SUSP. Susp. Oral 60 ml CX C/50	VIDRO	1,600.00	5,100	8.160,00
00019 00020	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 NITROFURANTOÍNA 100MG 100mg cx/28 comp.	G BISNAG CAIXA	A 2,300.00	1,700 17,100	3.910,00 1.368,00
00021	NITROFURANTOÍNA SUSP.	VIDRO	2,000.00	24,000	48.000,00